



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização durante oito dias de evento do 105º Kerbfest, a realizar-se no mês de maio, junto a Rua Coberta Coberta, Deise Dametto, centro do Município.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Trata-se de Procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, 1º de abril de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

2.2. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A escolhida para firmar a presente contratação é a empresa **ORQUESTRA MUNIQUE**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.115.076/0001-37, com sede na Rua Marechal Deodoro, n. 170, Edifício Solar Leste apartamento 506, Bairro Centro, Município de Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-172, com valor total de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**.

3.2. A contratada acima foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação necessária referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Os preços praticados são de mercado, notadamente se considerando a pesquisa de preços praticados pela contratada, uma vez que os preços oferecidos pela contratada a outros contratantes estão compatíveis com os aqui ofertados.

3.3. A prestação dos serviços disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade praticada no mercado, em se tratando de serviços similares, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

Município de Peritiba – SC., 13 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Secretária de Cultura, Turismo e Esporte